

RESOLUÇÃO Nº 5/2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 04-03698, resolve

alterar o parágrafo único do Art. 4º da Resolução 17/2002 (Regulamenta, na UFV, o Serviço Voluntário), bem como incluir outros parágrafos, nos seguintes termos:

“Art. 4º - Determinar que a proposta de participação do Voluntário, na forma de um plano de trabalho com aceite do órgão interessado, seja encaminhada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

§ 1º - No caso específico de docentes aposentados, com participação prevista em atividades de ensino, pesquisa e extensão, o serviço voluntário obedecerá à Resolução 12/2002 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º - No caso de estudantes de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados na UFV, a solicitação para atuação voluntária em atividades de monitoria ou tutoria, deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Ensino e obedecerá à Resolução 5/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão”.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 9 de junho de 2004.

EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente